

LEI Nº. 647/2010

19 DE JANEIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento real a partir de 1º de Janeiro de 2010, o percentual de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre os vencimentos-base dos Profissionais de Nível Superior da Saúde, a saber: Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Médico Veterinário, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Bioquímico.

Parágrafo Único – O aumento de que trata o *caput* não se aplica aos profissionais da área da Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família – PSF, cujos reajustes salariais são concedidos por Lei específica.

Art. 2º - Somente receberão o aumento de que trata o artigo anterior os Profissionais de Nível Superior da Saúde que sejam **efetivos**, ou seja, que possuam vínculo com o Município adquirido através de êxito em Concurso Público de Provas ou de Provas de Títulos.

Art. 3º - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no Art. 37, Inciso X da CF/88 e na atual política econômica do País, que culminou com uma redução do poder aquisitivo dos vencimentos dos referidos profissionais.

Art. 4º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 19 de Janeiro de 2010.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal